

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SAULO JACOB PATRUNI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 00000794580 SSP SC

CPF: 382.286.029-87 DATA NASCIMENTO: 02/12/1960

FILIAÇÃO: JACOB PATRUNI  
 SONIA IVETE PAUL PATRUNI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

N.º REGISTRO: 01550441590 VALIDADE: 03/01/2027 1.ª HABILITAÇÃO: 06/02/1979

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *OK*

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO: 18/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira*  
 Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito  
 15361081680  
 SC171320654

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2313227548

PROIBIDO PLASTIFICAR 2313227548

*JK*

*OK*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROFESSOR PLÁSTICO

DISSERTAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.194.006 DATA DE EMISSÃO 18/JAN/2018

NOME MARCIA MARIA KOHLER DE LIMA

FILIAÇÃO LEODONIS KOHLER  
DILMA DARDIN KOHLER

NACIONALIDADE CANOINHAS SC DATA DE NASCIMENTO 03/05/1962

RESIDÊNCIA CERT. CAS. 346 LV B-AUX-01 FL 173  
CART. REGISTRO CIVIL-CANOINHAS SC

CPF 434.392.769-53

CANOINHAS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 09-08-85

Handwritten marks in blue ink, including the letters 'JB' and a stylized signature.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO  
VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7173vG6qW82AaKchave2=Ug8cwwspn\_ckGj5CvulIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25393574972-FRANCISCO GRESSELLE

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO  
EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas – Sicoob Credicanoinhas/SC, CNPJ nº 78.834.975/0001-02, constituída em 22 de novembro de 1984, com início das atividades em 29 de julho de 1985, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico na Rua Álvaro Soares Machado, 455 - Bairro Tricolin, CEP 89.462-240, na cidade de Canoinhas-SC;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Irineópolis, Matos Costa, Porto União, Três Barras, Bela Vista da Toldo, Calmon, Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva e Itapoá, todos no Estado de Santa Catarina; São Mateus do Sul, Antonio Olinto, Paulo Frontin, Paula Freitas, União da Vitória, Porto Vitória, General Carneiro, Bituruna, Cruz Machado, São João do Triunfo, Mallet, Rio Azul, Palmeira, Guaratuba, Matinhos, Irati, Prudentópolis, Lapa, Ponta Grossa, Castro, Paranaguá, Pontal do Paraná, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Contenda, Guarapuava, Morretes, Porto Amazonas, Carambeí, Tibagi, Piraí do Sul, Teixeira Soares, Imbituva e Ipiranga, todos no Estado do Paraná; Camaquã, Canguçu, Pelotas, Rio Grande, São Lourenço do Sul e Uruguaiana, todos no estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

1

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023





- II. o desenvolvimento de programas de:
- a) poupança e de uso adequado do crédito;
  - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

### CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

**Art. 3º** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a FINAME, e a adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.

2

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



## CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS.

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

**Art. 5º** A filiação à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Art. 6º** A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO

4

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

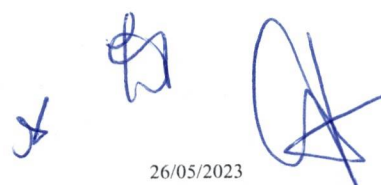
Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

  
26/05/2023

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de a Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS e demais normativos;
- IV. acesso, pela Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela *Cooperativa* apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

3

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



**Art. 7º** Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

**§ 1º** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

**§ 2º** Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*.

**§ 3º** A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

**Art. 8º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

**§ 1º** O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

**§ 2º** O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS

**Art. 9º** São direitos dos associados:

- I. escolher os delegados da *Cooperativa*, conforme disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio, podendo participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

5

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

**Parágrafo único.** Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

### CAPÍTULO III DOS DEVERES

**Art. 10.** São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilícitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

### CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I DA DEMISSÃO




**Art. 11.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

6

#RESTRITO#

26/05/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

## SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

**Art. 12.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

## SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

**Art. 13.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

7

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

## **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO**

**Art. 14.** A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

**Art. 15.** A readmissão de associado desligado será deliberada pelo Conselho de Administração, que fixará os critérios de reingresso.

## **TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

#### **SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (*um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

**Art. 17.** No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 100 quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

8

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

§ 5º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

**Art. 18.** O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

**Art. 19.** No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 50 quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, equivalentes a R\$ 50 (*cinquenta reais*).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

### SEÇÃO I DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 20.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando

9

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292




Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. *excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da Cooperativa e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;*
- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
  - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
  - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado, será efetuado proporcionalmente, ao tempo de integralização de sua quota capital na *Cooperativa*;
  - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (*doze*) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;
  - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da *Cooperativa* após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

10



## SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

**Art. 21.** O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e pelo menos 10 (dez) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido.

§ 1º O associado pessoa jurídica não fará jus ao resgate eventual.

§ 2º Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pelo associado, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

## TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

### CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

**Art. 22.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela constituição de reservas;
- IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:
  - a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
  - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
  - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;

11

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

- I. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;
- II. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para este fim;
- III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas na alínea anterior forem insuficientes e considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

## CAPÍTULO II DOS FUNDOS

**Art. 23.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação.
- III. 15% (quinze por cento) para o FEF (Fundo de Estabilidade Financeira), que visa dar lastro a eventuais deficiências financeiras, bem como para que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 24.** A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

12

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

### SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

**Art. 25.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

**Art. 26.** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

**Parágrafo único.** Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda

13

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

### SEÇÃO III DO EDITAL

**Art. 27.** O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos *delegados*, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 25 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

### SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

**Art. 28.** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

**Parágrafo único.** Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente

14

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

## SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 29.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

## SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 30.** Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por delegados, que terão mandato de 4 (*quatro*) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Nas Seccionais, cada grupo de 500 (*quinhentos*) associados será representado por 1 (um) delegado, sendo permitido o arredondamento desse número.

§ 2º A eleição dos delegados ocorrerá no 4º (*trimestre*) do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente.

§ 3º A *Cooperativa*, mediante edital, convocará todos os associados para inscrição dos interessados em se candidatar.

§ 4º Nas Assembleias Gerais, os delegados estão vinculados às deliberações das respectivas Seccionais que representam, sempre que as matérias tiverem sido votadas nesses fóruns, conforme registro em ata de *pré-assembleia*, sendo desconsiderados eventuais votos contrários a essas decisões.

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15

26/05/2023

§ 5º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

## SUBSEÇÃO II DO VOTO

**Art. 31.** Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

## SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

**Art. 32.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.


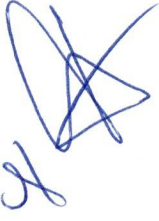
## SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 33.** É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

16

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/05/2023

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 34.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) relatório da auditoria independente;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto Social.

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

17

26/05/2023

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

#### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 35.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

##### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36.** O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

18



- em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;
- V. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VI. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 10 (dez) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 37.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (*sete*) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

19

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

**Art. 38.** O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

## SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 39.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

## SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 40.** Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
  - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;

20

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



- b) renúncia;
- c) destituição;
- d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

#### **SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 41.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

21

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;
- X. aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XI. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XII. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XIII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XIV. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XVI. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVII. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS a qual estiver filiada;
- XVIII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XIX. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

22

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



**Art. 42.** Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

#### SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 43.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por até 04 (*quatro*) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor Executivo Operacional, um Diretor Executivo administrativo, um Diretor Executivo Financeiro e um Diretor Executivo de Expansão.

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 44.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (*quatro*) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

23

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

## SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 45.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Executivo Operacional será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Executivo Administrativo ou Diretor Executivo Financeiro ou Diretor Executivo de Expansão, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

## SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 46.** São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- I. Diretoria Executiva:
  - a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
  - b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
  - c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

24

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/05/2023

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



- d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

II. diretor Executivo Operacional, o principal diretor executivo da *Cooperativa*

- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- e) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- f) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.

III. diretor Executivo Administrativo:

- a) assessorar os diretores executivos nos assuntos a ele competentes;
- b) substituir o Diretor Executivo Operacional, Diretor Executivo Financeiro e ou Diretor Executivo de Expansão;
- c) executar as políticas e diretrizes de recursos, tecnológicos e materiais;
- d) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas

25

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

informatizados e de telecomunicações;

- e) executar atividades inerentes a expansão e crescimento da Cooperativa;
- f) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários, que tange às atividades de expansão;
- g) coordenar as atividades comerciais da cooperativa no que tange a área de produtos e serviços;
- h) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo Operacional, Diretor Executivo Financeiro e ou Diretor Executivo de Expansão;
- i) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- j) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

IV. diretor Executivo Financeiro:

- a) assessorar os Diretores Executivos nos assuntos a ele competentes;
- b) substituir o Diretor Executivo Operacional, Diretor Executivo Administrativo e ou Diretor Executivo de Expansão;
- c) supervisionar as operações e as atividades e verificar tempestivamente, o estado econômico – financeiro da cooperativa;
- d) executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- e) coordenar a elaboração, anualmente do planejamento estratégico da Cooperativa, envolvendo todas as áreas, estabelecendo metas e meios para alcançá-las;
- f) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- g) acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- h) coordenar e orientar as atividades relacionadas ao setor de crédito rural;
- i) elaborar as análises sobre a evolução carteira de empréstimos e propor melhorias quando necessário (condições, linhas de empréstimos, taxas, prazos);

26

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



- j) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo Operacional, Diretor Executivo Administrativo e ou Diretor Executivo de Expansão;
- k) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- l) conduzir as operações ativas, passivas, acessórias, especiais, cadastro e recuperação de crédito;
- m) averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota parte, bem como as transferências realizadas entre associados;
- n) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

**V. diretor Executivo de Expansão:**

- a) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- b) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- c) coordenar e acompanhar a implantação de novos Postos de Atendimento;
- d) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários, que tange às atividades de expansão;
- e) informar tempestivamente o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- f) resolver os casos omissos, em conjunto com Diretor Executivo Operacional, Diretor Executivo Administrativo e Diretor Executivo Financeiro;
- g) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e (ou) pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

#### **SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO**

**Art. 47.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

27

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicium*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* assine em conjunto com um diretor, ou na excepcionalidade, com outro empregado outorgado.

**Art. 48.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

#### **SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL**

##### **SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 49.** A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

##### **SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**

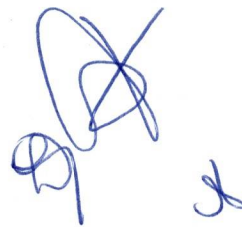
**Art. 50.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§ 3º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

28



#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/05/2023

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



### SUBSEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 51.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

### SUBSEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

**Art. 52.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

29

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO

CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023

- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

## TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 53.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 54.** A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 56.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 57.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

30

#RESTRITO#



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



**Art. 58.** O atual secretário do Conselho de Administração permanecerá no exercício de suas funções até o final do respectivo mandato que se estenderá até a posse dos membros do Conselho de Administração, a serem eleitos na AGO de 2025.

**Art. 59.** O cargo de Diretor Executivo de Expansão permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, podendo ser acumulado por qualquer um dos Diretores Executivos.

**Art. 60.** O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Extraordinária, no dia 24 de Março de 2023.

Francisco Greselle  
Presidente

Wilson Arrabar  
Secretário

#RESTRITO#

31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



239740904

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC
PROTOCOLO	239740904 - 26/05/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

#### MATRIZ

NIRE 42400011292  
CNPJ 78.834.975/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023  
SOB N: 20239740904

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25383574972 - FRANCISCO GRESELLE - Assinado em 26/05/2023 às 10:21:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 20239740904 Protocolo 239740904 de 26/05/2023 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 612646295785448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/05/2023



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC  
 ENDEREÇO: RUA: ÁLVARO SOARES MACHADO, Nº. 455 - BAIRRO TRICOLIN  
 CEP: 89.462-250 CANOINHAS - SC.  
 CNPJ: 78.834.975/0001-02 NIRE: 42400011292



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T5GN4z6GuBp\_w&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25383574972-FRANCISCO GRESSELLE

## ATA Nº 159 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos dezesseis dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e Um, às 09:00 (nove) horas, nas dependências da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas – SICOOB CREDICANOINHAS/SC.

II – PRESENÇAS: Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do SICOOB CREDICANOINHAS, os Senhores Izaque Damaso da Silveira, Osvaldo Rochinski e Teobaldo Wardenski e o vice-presidente Sr. Denilson Zanchettin. Os trabalhos da presente reunião são presididos pelo Presidente, Sr. Francisco Greselle e, secretariados pelo Secretário, Sr. Wilson Arrabar, abaixo assinados.

III – DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos e colocou em votação a eleição dos diretores executivos. Os conselheiros de administração se manifestaram e, por unanimidade dos votos, deixando de votar os legalmente impedidos, foram eleitos, os seguintes nomes:

Diretora Executiva Operacional – Márcia Maria Kohler de Lima, brasileira, casada, RG 1.194.006 SSP/SC, CPF 434.392.769-53, Contadora, residente e domiciliada à Rua Basílio Humenhuk, nº 940, bairro Sossego, cidade de Canoinhas/SC;

Diretor Executivo Administrativo e Diretor Executivo de Expansão – Walmir de Assis Chagas, brasileiro, casado, RG 1.209.934-7 SSPAP/PR, CPF 292.079.329-20, Corretor de Seguros, residente e domiciliado à Rua Alfredo Bach, nº 370, bairro Tricolin, cidade de Canoinhas/SC, o mesmo acumula os dois cargos nos termos do artigo nº 95 do Estatuto Social vigente nesta cooperativa;

Diretor Executivo Financeiro – Saulo Jacob Patruni, brasileiro, casado, RG 794.580 SSP/SC, CPF 382.286.029-87, Administrador, residente e domiciliado à Rua João Allage, nº 333, bairro Centro, cidade de Canoinhas/SC.

**Mandatos:** Os membros eleitos para a Diretoria Executiva exercerão mandato de 04 (quatro) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2025, permanecendo nos cargos até a posse dos seus substitutos.

**Declarações:** o Sr. Presidente informou que os membros eleitos para a Diretoria Executiva, somente tomarão posse após a homologação dos atos por parte do Banco Central do Brasil, declarando que os mesmos enquadram-se nas condições estabelecidas no artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução CMN/BACEN nº 4122/12 e que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação,

4

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/05/2021

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 20218944349 Protocolo 218944349 de 21/05/2021 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531362712964860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

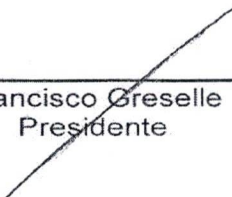


peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral, informando que constatada, a qualquer tempo, irregularidade cadastral contra os administradores, ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados na instrução do processo, o Banco Central do Brasil poderá, a seu critério, revogar o ato que concedeu a homologação do nome do eleito ou nomeado, bem como determinar a instauração do correspondente processo administrativo.

IV – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião cuja ata, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por todos os presentes.

V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE: A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO TEXTO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO Nº 159, ÀS PÁGINAS 440 À 441.

Canoinhas, 16 de março 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisco Greselle  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 Wilson Arrabar  
 Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/05/2021

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 20218944349 Protocolo 218944349 de 21/05/2021 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO  
 CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531362712964860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



218944349

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC
PROTOCOLO	218944349 - 21/05/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

#### MATRIZ

NIRE 42400011292  
CNPJ 78.834.975/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021  
SOB N: 20218944349

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25383574972 - FRANCISCO GRESELLE - Assinado em 21/05/2021 às 13:48:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/05/2021

Certifico o Registro em 21/05/2021

Arquivamento 20218944349 Protocolo 218944349 de 21/05/2021 NIRE 42400011292

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531362712964860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercicio



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINH/			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400011292	78.834.975/0001-02	08/05/1985	22/11/1984
Endereço: RUA ALVARO SOARES MACHADO, 455 EDIF EDIF TERREO, TRICOLIN, CANOINHAS, SC - CEP: 89462240			
OBJETO SOCIAL			
A COOPERATIVA TEM POR OBJETO SOCIAL, ALÉM DA PRÁTICA DE OUTROS ATOS COOPERATIVOS E DEMAIS OPERAÇÕES E SERVIÇOS PERMITIDOS ÀS COOPERATIVAS DE CRÉDITO PELA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL. I A PRESTAÇÃO, POR MEIO DA MUTUALIDADE, DE SERVIÇOS FINANCEIROS A SEUS ASSOCIADOS; II O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOUPANÇA E DE USO ADEQUADO DO CRÉDITO; B) EDUCAÇÃO FINANCEIRA, SECURITÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, NO SENTIDO DE FOMENTAR O COOPERATIVISMO DE CRÉDITO, OBSERVANDO OS VALORES E PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS. 1 A COOPERATIVA PODERÁ CAPTAR RECURSOS DOS MUNICÍPIOS CITADOS NO INCISO III DO ART. 1 , BEM COMO DE SEUS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DAS EMPRESAS POR ELES CONTROLADAS, DESDE QUE POSSUA DEPENDÊNCIA INSTALADA NO RESPECTIVO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. 2 A COOPERATIVA PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTO PARA NÃO ASSOCIADOS NAS MODALIDADES DE CREDENCIADOR E DE INICIADOR DE TRANSAÇÃO DE PAGAMENTO. 3 EM TODOS OS ASPECTOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NA COOPERATIVA DEVEM SER OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA NEUTRALIDADE POLÍTICA E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO POR FATORES RELIGIOSOS, RACIAIS, SOCIAIS, DE GÊNERO OU DE QUAISQUER OUTRAS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 3.886.528,53 TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS Capital integralizado: R\$ 3.886.528,53 TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS		Não	XXXXXX
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
FRANCISCO GRESELLE 253.835.749-72	30/04/2025	DIRETOR - PRESIDENTE	
WALMIR DE ASSIS CHAGAS 292.079.329-20	30/04/2025	DIRETOR - DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E DE EXPANSÃO	
SAULO JACOB PATRUNI 382.286.029-87	30/04/2025	DIRETOR - DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO	
MARCIA MARIA KOHLER DE LIMA 434.392.769-53	30/04/2025	DIRETOR - DIRETORA EXECUTIVA OPERACIONAL	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
22/06/2023	20239267583		
Ato: 017 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
Evento: 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

página: 1/5

239242092



CONTROLE: 8443063751644 CPF SOLICITANTE: 051.601.089-12 NIRE: 42400011292 EMITIDA: 23/06/2023 PROTOCOLO: 239242092





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINH/			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400011292	78.834.975/0001-02	08/05/1985	22/11/1984
Endereço: RUA ALVARO SOARES MACHADO, 455 EDIF EDIF TERREO, TRICOLIN, CANOINHAS, SC - CEP: 89462240			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Endereço: RUA ULISSES FARIA, 1011, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL, PR	
NIRE: 41901440837	CNPJ: 78.834.975/0004-55	Endereço: RUA PREF. PEDRO FURTADO NEVES, 226, CENTRO, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, PR - CEP: 00000000	
NIRE: 42901111150	CNPJ: 78.834.975/0003-74	Endereço: AVENIDA RIGESA, 1736, KM2, TRÊS BARRAS, SC - CEP: 89490000	
NIRE: 41901677292	CNPJ: 78.834.975/0005-36	Endereço: RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO, 339, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL, PR - CEP: 83900000	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Endereço: RUA CONCEIÇÃO, 113 EDIF. VITÓRIA SALA 01 E 02, CENTRO, PALMEIRA, PR - CEP: 84130000	
NIRE: 42901160452	CNPJ: 78.834.975/0006-17	Endereço: RUA FARROUPILHA, 45, RAINHA, ARAQUARI, SC - CEP: 89245000	
NIRE: 42901160835	CNPJ: 78.834.975/0008-89	Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 341, CENTRO, ARAQUARI, SC - CEP: 89245000	
NIRE: 42901197704	CNPJ: 78.834.975/0009-60	Endereço: AV JOSE DA SILVA PACHECO, 1380 AVENIDA 780, SAO JOSE, ITAPOÁ, SC - CEP: 89249000	
NIRE: 42901234588	CNPJ: 78.834.975/0010-01	Endereço: AV PARANA, 378 SALA : 1;, CENTRO, GARUVA, SC - CEP: 89248000	
NIRE: 41901811363	CNPJ: 78.834.975/0011-84	Endereço: AVENIDA JUCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 3634 SALA 3, CENTRO, MATINHOS, PR - CEP: 83260000	
NIRE: 42901274067	CNPJ: 78.834.975/0012-65	Endereço: AVENIDA PREFEITO ALBERTO NATALINO MIQUELUTE, 7834 SALA:01, ITINGA, ARAQUARI, SC - CEP: 89245000	
NIRE: 42901281446	CNPJ: 78.834.975/0013-46	Endereço: AVENIDA AMANDIO CABRAL, 728, CENTRO, BALNEÁRIO BARRA DO SUL, SC - CEP: 89247000	
NIRE: 41901922025	CNPJ: 78.834.975/0014-27	Endereço: RUA PRESCILIANO CORREA, 226, COSTEIRA, PARANAGUÁ, PR - CEP: 83203230	

página: 2/5

239242092



CONTROLE: 8443063751644 CPF SOLICITANTE: 051.601.089-12 NIRE: 42400011292 EMITIDA: 23/06/2023 PROTOCOLO: 239242092



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHA			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400011292	78.834.975/0001-02	08/05/1985	22/11/1984
Endereço: RUA ALVARO SOARES MACHADO, 455 EDIF EDIF TERREO, TRICOLIN, CANOINHAS, SC - CEP: 89462240			
NIRE: 41901922998	CNPJ: 78.834.975/0015-08	Endereço: RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 447, CENTRO, IRATI, PR - CEP: 84500016	
NIRE: 42901289439	CNPJ: 78.834.975/0016-99	Endereço: RUA SALOMÃO YARED, 139, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000	
NIRE: 42901289714	CNPJ: 78.834.975/0017-70	Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 322, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000	
NIRE: 42901290933	CNPJ: 78.834.975/0018-50	Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 133, DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89410000	
NIRE: 41901931709	CNPJ: 78.834.975/0019-31	Endereço: , 324, CENTRO, ANTÔNIO OLINTO, PR - CEP: 83980000	
NIRE: 41901932276	CNPJ: 78.834.975/0020-75	Endereço: RODOVIA PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES, 17526, PRAIA DE PONTAL DO SUL, PONTAL DO PARANÁ, PR - CEP: 83255000	
NIRE: 41901936905	CNPJ: 78.834.975/0021-56	Endereço: AVENIDA ALOISIO LEONI, 264, WILSON MONTENEGRO, LAPA, PR - CEP: 83750000	
NIRE: 41901940112	CNPJ: 78.834.975/0022-37	Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 132, CENTRO, PORTO AMAZONAS, PR - CEP: 84140000	
NIRE: 41901971549	CNPJ: 78.834.975/0023-18	Endereço: RUA ERNESTO VILELA, 697, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA, PR - CEP: 84070000	
NIRE: 41901971557	CNPJ: 78.834.975/0024-07	Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO FERREIRA CORREIA, 10, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR - CEP: 84620000	
NIRE: 41901975684	CNPJ: 78.834.975/0025-80	Endereço: RUA FELIX TADEU MEYER, 60-B, VILA RIO BRANCO, CASTRO, PR - CEP: 84174050	
NIRE: 41901976567	CNPJ: 78.834.975/0026-60	Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 198, CENTRO, MORRETES, PR - CEP: 83350000	
NIRE: 42901381351	CNPJ: 78.834.975/0027-41	Endereço: RUA VIDAL RAMOS, 915, CENTRO, CANOINHAS, SC - CEP: 89460054	

página: 3/5

239242092



*(Handwritten signatures)*

CONTROLE: 8443063751644 CPF SOLICITANTE: 051.601.089-12 NIRE: 42400011292 EMITIDA: 23/06/2023 PROTOCOLO: 239242092





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANINH/			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400011292	78.834.975/0001-02	08/05/1985	22/11/1984
Endereço: RUA ALVARO SOARES MACHADO, 455 EDIF EDIF TERREO, TRICOLIN, CANOINHAS, SC - CEP: 89462240			
NIRE: 42901381688	CNPJ: 78.834.975/0028-22	Endereço: RUA AUGUSTO KUCHLER, 1660, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO, SC - CEP: 89478000	
NIRE: 41901987917	CNPJ: 78.834.975/0029-03	Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 858, CENTRO, RIO AZUL, PR - CEP: 84560000	
NIRE: 41901987925	CNPJ: 78.834.975/0030-47	Endereço: AVENIDA AGOSTINHO SOUZA, 659, CENTRO, PAULA FREITAS, PR - CEP: 84630000	
NIRE: 41901987933	CNPJ: 78.834.975/0031-28	Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 340, CENTRO, MALLETT, PR - CEP: 84570000	
NIRE: 41901987941	CNPJ: 78.834.975/0032-09	Endereço: RUA JOAO RETCHESKI, 82, CENTRO, PAULO FRONTIN, PR - CEP: 84635000	
NIRE: 41901987976	CNPJ: 78.834.975/0033-90	Endereço: AVENIDA PAULA FREITAS, 1404, NOSSA SENHORA DA SALETE, UNIÃO DA VITÓRIA, PR - CEP: 84603110	
NIRE: 42901381793	CNPJ: 78.834.975/0034-70	Endereço: RUA ÁLVARO SOARES MACHADO, 465, SOSSEGO, CANOINHAS, SC - CEP: 89462250	
NIRE: 42901381807	CNPJ: 78.834.975/0035-51	Endereço: AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1082, CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS, SC - CEP: 89466072	
NIRE: 42901381815	CNPJ: 78.834.975/0036-32	Endereço: AVENIDA 22 DE JULHO, 1368, CENTRO - URBANO, IRINEÓPOLIS, SC - CEP: 89440000	
NIRE: 42901395387	CNPJ: 78.834.975/0037-13	Endereço: RUA ÁLVARO SOARES MACHADO, 455, SOSSEGO, CANOINHAS, SC - CEP: 89462250	
NIRE: 41902000075	CNPJ: 78.834.975/0038-02	Endereço: AVENIDA JOAO FRANCO, 300, CENTRO, CONTENDA, PR - CEP: 83730000	
Observação			

239242092



página: 4/5

CONTROLE: 8443063751644 CPF SOLICITANTE: 051.601.089-12 NIRE: 42400011292 EMITIDA: 23/06/2023 PROTOCOLO: 239242092



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINH/			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400011292	78.834.975/0001-02	08/05/1985	22/11/1984
Endereço: RUA ALVARO SOARES MACHADO, 455 EDIF EDIF TERREO, TRICOLIN, CANOINHAS, SC - CEP: 89462240			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Junho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

página: 5/5

239242092



CONTROLE: 8443063751644 CPF SOLICITANTE: 051.601.089-12 NIRE: 42400011292 EMITIDA: 23/06/2023 PROTOCOLO: 239242092



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.834.975/0001-02</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/05/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SICOOB CREDICANOINHAS/SC</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>				
LOGRADOURO <b>R ALVARO SOARES MACHADO</b>		NÚMERO <b>455</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF EDIF TERREO</b>	
CEP <b>89.462-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRICOLIN</b>	MUNICÍPIO <b>CANOINHAS</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CREDICA@SICOOBCANOINHAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3622-3311</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **14:19:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4




Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.834.975/0001-02  
**Razão Social:** COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO VALE DO CANOINHAS LTDA  
**Endereço:** RUA ALVARO SOARES MACHADO 455 / INDUSTRIAL NR 1 / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2023 a 03/08/2023

**Certificação Número:** 2023070504492319900227

Informação obtida em 13/07/2023 14:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Canoinhas



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
8143/2023	13/07/2023	09/01/2024	29/07/1985		Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOC DO VALE DE CANOINHAS	78.834.975/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
1807	6424704 - Cooperativas de crédito rural

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ALVARO SOARES MACHADO, 455 Bairro: TRICOLIN	Complemento: CEP: 89460-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C238143N9590D24**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas  
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas	Rua Felipe Schmidt , 10
------------------------	-------------------------

st

st



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34124/2023

#### Contribuinte

Nome/Razão:	11760346 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC		
CNPJ/CPF:	78.834.975/0009-60		
Endereço:	AVENIDA 782 JOSE DA SILVA PACHECO, 1380		
Complemento:			
Bairro:	SAO JOSE.	Cidade:	Itapoá - SC

#### Finalidade

Para fins diversos
--------------------

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu,, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.


Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 14/08/2023

Itapoá/SC, 13 de julho de 2023

	<b>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Tributário
Certidão nº null / null	
Emitida Eletronicamente via internet em:	
Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: <a href="https://itapoa.atende.net">https://itapoa.atende.net</a> Opção "Cidadão"	
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICA**  
CNPJ/CPF: **78.834.975/0001-02**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 230140159063325  
Data de emissão: 16/06/2023 08:57:55  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 15/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

W

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 13/07/2023 14:38:08



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC**  
**CNPJ: 78.834.975/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:49:55 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **A087.DE0B.6BCA.FA4F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures in blue ink.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.834.975/0001-02  
Certidão n°: 34670934/2023  
Expedição: 13/07/2023, às 14:41:58  
Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.834.975/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a flourish.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a flourish.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 576727  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 576727  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS**

Raiz do CNPJ: 78.834.975  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : CANOINHAS  
Endereço da sede : Rua Alvaro Soares Machado nº 455

Certidão emitida às 09:21 de 14/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

*(Handwritten signatures)*



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>





**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Setor de Licitações e Contratos

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**  
**PROCESSO Nº 44/2021**

À NESTA  
Prefeitura Municipal de Itapoá  
Secretaria Administração/Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico

Prezados Senhores,

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr(a) **Saulo Jacob Patruni e Marcia Maria Kohler de Lima**, devidamente qualificados abaixo, **SOLICITA** o seu credenciamento no Processo nº 44/2021 – PMI do objeto: Credenciamento de empresas especializadas para operacionalização do programa de microfinanças do Município de Itapoá/SC (Juro Zero).

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA:**

**Razão Social:** Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas – Sicoob CrediCanoinhas – SC **Inscrição Estadual:** Isenta **Endereço:** Rua Alvaro Soares Machado nº 455 **Bairro:** Tricolin **CEP:** 89.462.250

**Cidade:** Canoinhas **UF:** SC **Fone:** (47-3622-3311) **E-mail:** [uadcredito@sicoobcanoinhas.com.br](mailto:uadcredito@sicoobcanoinhas.com.br)/  
[patriciarocio@sicoobcanoinhas.com.br](mailto:patriciarocio@sicoobcanoinhas.com.br)

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**Banco:** 756 **Agência:** 1005 **C/C:** 10.002-1

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

**Nome:** Saulo Jacob Patruni **CPF:** 382.286.029-87 **RG:** 794580 **Órgão Expedidor:** SSP - SC

**Nome:** Marcia Maria Kohler de Lima **CPF:** 434.392.769-53 **RG:** 1.194.006 **Órgão Expedidor:** SSP SC

**ITENS QUE IREMOS ATENDER (inserir tabela):**

PARCELA	VALOR DA PARCELA	JUROS
1	R\$ 454,55	
2	R\$ 454,55	
3	R\$ 454,55	
4	R\$ 454,55	
5	R\$ 454,55	
6	R\$ 454,55	
7	R\$ 454,55	
8	R\$ 454,55	
9	R\$ 454,55	
10	R\$ 454,55	
11	R\$ 454,55	
12		R\$ 530,37
<b>VALOR DO CAPITAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	

Obs.: Operação em 12 parcelas, sendo 11 parcelas quitadas pelo tomador do empréstimo e a 12ª, referente aos juros da operação, paga pelo Município de Itapoá.



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Setor de Licitações e Contratos

Por oportuno, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Itapoá, 13 de julho de 2023.

Saulo Jacob Patrini  
Diretor Executivo Financeiro

**Coop. Crédito de Livre Admissão de  
Associados do Vale do Canoinhas**

Márcia Maria Kohler de Lima  
Diretora Executiva Operacional

**Coop. Crédito de Livre Admissão de  
Associados do Vale do Canoinhas**





**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Setor de Licitações e Contratos

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021- PROCESSO Nº44/2021**

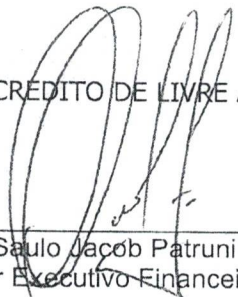
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoínhas -- Sicoob CrediCanoínhas -- SC inscrita no CNPJ nº78.834.975/000102, por intermédio de seu representante legal Sr. Saulo Jacob Patruni e Sra. Marcia Maria Kohler de Lima portador (a) da Carteira de Identidade nº 794580 CPF nº 382.286.029-87 e Carteira de Identidade 1.194.006 CPF nº : 434.392.769-53 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

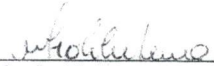
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) .....

Itapoá 13 de Julho de 2023

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB  
CREDICANOINHAS/ SC

  
Saulo Jacob Patruni  
Diretor Executivo Financeiro

**Coop. Crédito de Livre Admissão de  
Associados do Vale do Canoínhas**

  
Márcia Maria Kohler de Lima  
Diretora Executiva Operacional

**Coop. Crédito de Livre Admissão de  
Associados do Vale do Canoínhas**

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes deverá declarar essa condição.



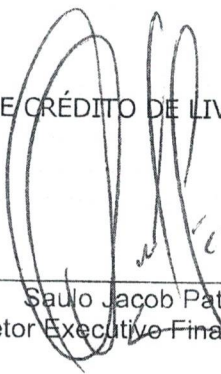
**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Setor de Licitações e Contratos

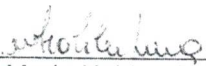
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 44/2021

Razão Social da Empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas – Sicoob CrediCanoinhas , inscrita no CNPJ nº78.834.975/0001-02 ,por intermédio de seu representante legal Saulo Jacob Patrui e Sra. Marcia Maria Kohler de Lima: portador (a) da Carteira de Identidade nº 794580 CPF nº 382.286.029-87 e Carteira de Identidade 1.194.006 CPF nº : 434.392.769-53 DECLARA, em razão de participação do edital de CREDENCIAMENTO INEX. Nº 05/2021, declaramos para todos os fins de direito , que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapoá 13 de julho 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB  
CREDICANOINHAS/ SC

  
Saulo Jacob Patrui  
Diretor Executivo Financeiro

  
Márcia Maria Kohler de Lima  
Diretora Executiva Operacional

**Coop. Crédito de Livre Admissão de  
Associados do Vale do Canoinhas**

**Coop. Crédito de Livre Admissão de  
Associados do Vale do Canoinhas**



Canoinhas – SC, 12 de julho de 2023

A Prefeitura Municipal Itapoá - SC

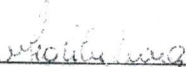
Sector de Licitações e Contratos

Prezado(a) Senhor(a)

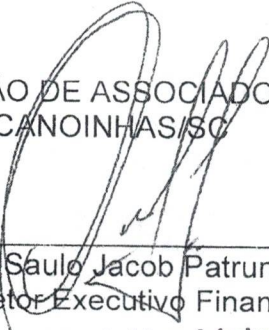
Declaramos que os administradores da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas – Sicoob CrediCanoinhas – SC não possuem e nem possuíeram nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões).

Atenciosamente

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE  
DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS/SC

  
Márcia Maria Kohler de Lima  
Diretora Executiva Operacional

Coop. Crédito de Livre Admissão de  
Associados do Vale do Canoinhas

  
Saulo Jacob Patrui  
Diretor Executivo Financeiro  
Coop. Crédito de Livre Admissão de  
Associados do Vale do Canoinhas